

Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025
PROCESSO N.º 009/2025
EDITAL N.º 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BILAC torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE BILAC**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende aos pedidos da Diretoria Municipal de Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **00:01** do dia **18/02/2025** até às **00:01** do dia **10/03/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** do dia **10/03/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

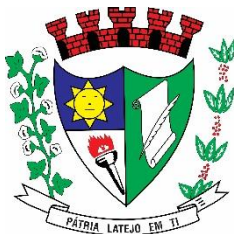
LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE BILAC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no ANEXO II – Estimativa de Preços.

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 3.711.700,00 (três milhões, setecentos e onze mil e setecentos reais).

2.4.1.1 - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).**

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

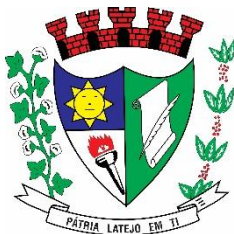
3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

3.3.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site <https://bllcompras.com>.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

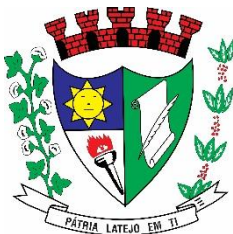
4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços ou percentuais de desconto, até a data e o horário



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

5.1.1.2 - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial com o preços ou percentuais de desconto a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

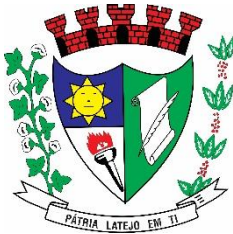
5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 – O Percentual de desconto ou Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ou lote ofertado;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ou percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

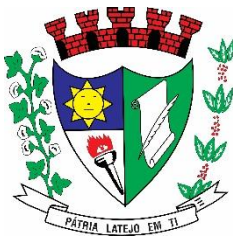
6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **‘PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ’** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública



do Pregão.

6.2.2 - Os preços ou percentuais de desconto propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços ou percentuais de desconto propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços ou percentuais de desconto propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

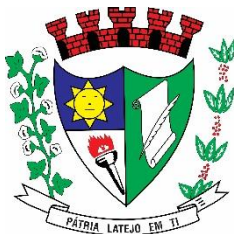
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

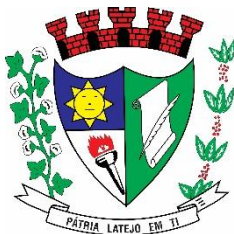
7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou percentual de desconto.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

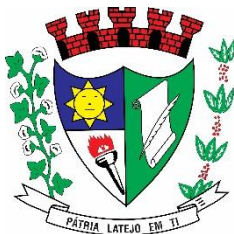
7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

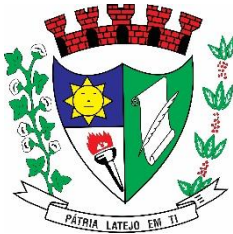
7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.33 - Após a negociação do preço ou percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto em relação ao máximo/mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço ou percentual de desconto final inferior/superior ao desconto/preço fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço ou desconto manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

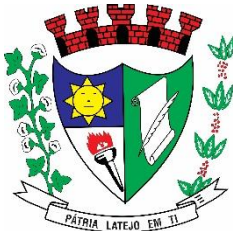
8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou percentual de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço ou percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço ou percentual de desconto melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

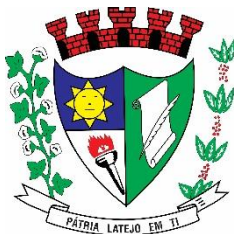
9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

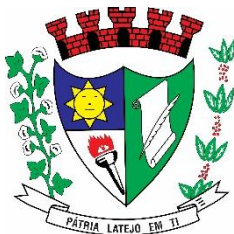
9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

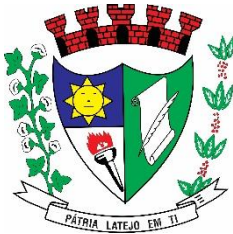
9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

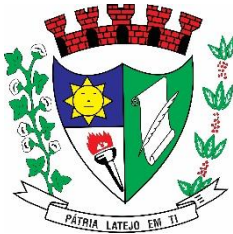
9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do maior desconto/menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.3.2 - Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO;**

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

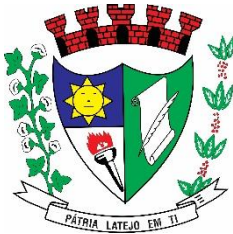
9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.2.9 – Que está ciente e cumpre plenamente o **item 4.6 do termo de referência deste edital**, e que a localização da sede das instalações físicas da empresa licitante está situada em um raio de **50 (cinquenta) quilômetros** do Almoarifado do Município de Bilac, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 679 - Centro – Bilac – SP – CEP 16.210-049.

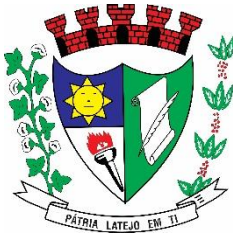
9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **‘OUTROS DOCUMENTOS’** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a



licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

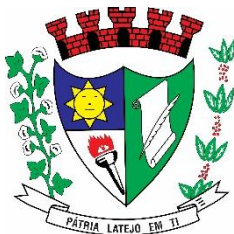
9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, quando couber.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, quando couber.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou percentual de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

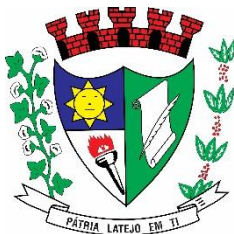
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço ou percentual de desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

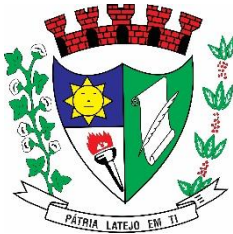
13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1º do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço ou percentual de desconto vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item/lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço ou aumentar o desconto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

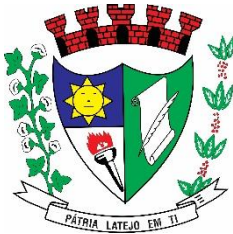
14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços ou percentuais de desconto registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços ou percentuais de desconto registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ou aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 - O pedido de revisão de preços ou percentuais de desconto será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços ou percentuais de desconto registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços ou percentuais de desconto registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ou aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

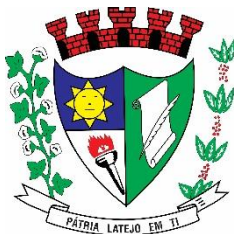
14.14.3 – O pedido de revisão de preços ou percentuais de desconto será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da Diretoria Municipal de Serviços Públicos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

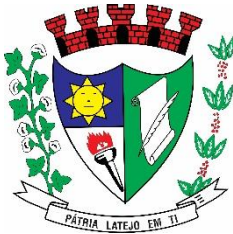
16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

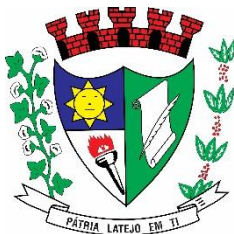
16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6 - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

17.7 - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5 e 17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

17.8.1 - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

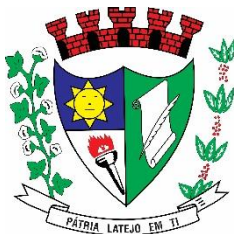
17.9 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

Da Prestação de Serviços:

02.05.03.3.3.90.39.00.12.368.0009-2.122 – TESOIRO

02.05.03.3.3.90.39.00.12.368.0009-2.122 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TESOIRO



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.09.04.3.3.90.39.00.26.782.0011-2.044 – TESOIRO

Do Fornecimento de Peças:

02.05.03.3.3.90.30.00.12.368.0009-2.122 – TESOIRO

02.05.03.3.3.90.30.00.12.368.0009-2.122 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.05.03.3.3.90.30.00.12.368.0009-2.122 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.30.00.10.301.0006-2.036 – TESOIRO

02.07.03.3.3.90.30.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.30.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.09.04.3.3.90.30.00.26.782.0011-2.044 – TESOIRO

17.10 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

17.11 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

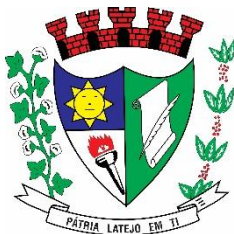
18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

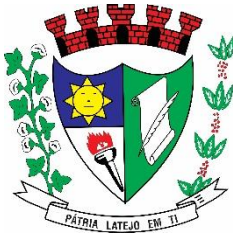
18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de**



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

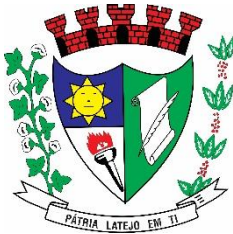
20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Bilac - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

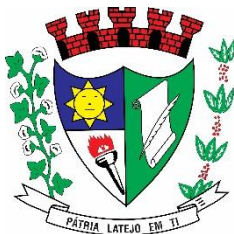
20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **<https://bllcompras.com>** e **<https://www.bilac.sp.gov.br>**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/nº, Centro, Bilac – SP – CEP 16.210-008, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

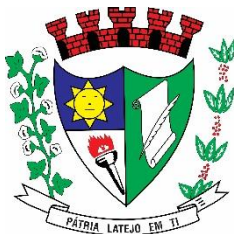
ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

BILAC, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO
PREFEITO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos, equipamentos e máquinas que fazem parte da frota municipal de Bilac. A prestação de serviços compreende o fornecimento de peças de reposição e acessórios, originais ou similares de primeira linha, bem como serviços de borracharia, de acordo com os itens apresentados na tabela abaixo, por meio de maior desconto sobre o valor da prestação dos serviços, sendo que este desconto também incidirá no valor de fornecimento das peças nos sistemas Audatex, Cilia, Traz Valor ou equivalente:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MÁQUINÁRIOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos maquinários e equipamentos do município; Para conferencia dos maquinários vide ITEM 15.1.1. Lote composto por: 18 maquinários	Hora	2.000
2	VEÍCULOS LEVES – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos veículos do município. Para conferencia dos veículos vide ITEM 15.1.2. Lote composto por: 43 veículos.	Hora	2.000
3	VEÍCULOS MÉDIOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos veículos do município. Para conferencia dos veículos vide ITEM 15.1.3. Lote composto por: 24 veículos	Hora	3.000
4	VEÍCULOS PESADOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo de referência, nos veículos do município. Para conferencia dos veículos vide ITEM 15.1.4. Lote composto por: 27 veículos	Hora	3.000

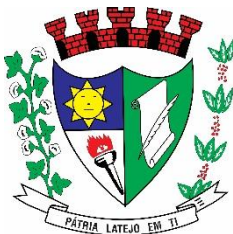
2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do Município de Bilac.

2.2 - A contratação advém da necessidade do município de Bilac manter sua frota de veículos em pleno funcionamento para que possam ser utilizados no cumprimento de suas atividades diárias.

2.3 - Em suas rotinas o município utiliza os veículos que compõem sua frota para:

2.3.1 - Garantir a qualidade no atendimento de referência e contra referência no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento entre as Unidades de Saúde e devido grande demanda em transporte de pacientes para cidades com grandes centros médicos especializados, surge a necessidade de os veículos estarem sempre aptos para atender a população do Município (Departamento de Saúde).



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.3.2 - Transporte de alunos zona urbana que residem em locais distantes de escolas e alunos que residam em zona rural atendendo ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

2.3.3 - Conservação das vias municipais (urbanas em operações tapa buraco em zona urbana e rurais com uso de moto niveladora, pá carregadeira, retroescavadeiras e caminhões).

2.3.4 - Transporte de funcionários e documentos entre as esferas municipais, estaduais e federais.

3 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para prestação de serviço:

3.1.1 - Para veículos que compõem a Diretoria Municipal de Serviços Públicos, Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Diretoria Municipal de Assistência Social não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, data contada a partir da aprovação de orçamento e envio de empenho.

3.1.2 - Para os veículos da Diretoria Municipal de Saúde o prazo não poderá ser superior a 2 (dois) dias a partir da APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, objetivando a celeridade dos consertos dos veículos que compõem esta diretoria, a fim de garantir a qualidade no atendimento de referência e contra referência no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento entre as Unidades de Saúde e devido à grande demanda no transporte para as cidades com grandes centros médicos especializados, surge a necessidade de os veículos, estarem sempre aptos para atender a população do Município.

3.1.2.1 - Visto que os veículos que compõem esta Diretoria estão em constante viagens, a fim de garantir o transporte de pacientes que necessitam quer sejam consultas, exames ou em casos mais graves cirurgias. A falta do veículo poderia acarretar perca da viagem e de sua finalidade, sendo que neste caso o paciente necessitaria aguardar uma nova vaga.

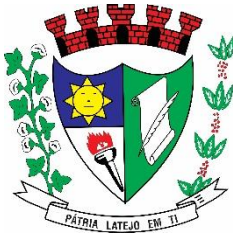
3.1.3 - Em casos de serviços de alta complexidade como retífica de motores, lanternagem, pintura e capotaria poderão serem executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2 - A prestação do serviço deverá ser previamente agendada e feita parceladamente conforme as necessidades da administração.

3.3 - Em hipótese alguma será aceito o objeto (peças) ou a prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade final do serviço prestado, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.4 - Os gastos com o encaminhamento dos veículos, equipamentos e maquinários até suas dependências (serviços de guincho ou o que for necessário para o seu transporte) será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4 - CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



4.1 - A cotação de preços dos serviços será realizada com o objetivo de se estabelecer uma média do valor homem/hora, e assim obter o maior desconto único em percentagem a ser aplicado nos valores das peças e no valor médio homem/hora dos serviços executados (ou seja, o valor aplicado em desconto em peças deverá ser o mesmo valor a ser aplicado na mão de obra homem/hora). Portanto, para efeito de contratação, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto a ser aplicado na execução do serviço (mão de obra + peças), quanto no valor médio estabelecido pelas cotações prévias.

4.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar(em) sistema em nuvem devendo conter o código, descritivo completo e o valor unitário das peças atualizado, bem como a quantidade homem hora necessária para a prestação de cada serviço a ser realizado, (caso seja Sistema Audatex, Cilia, Traz Valor ou equivalente, comprovar ser usuário ativo). Todo(s) serviço(s) deverá(ão) apresentar os orçamentos prévios os quais deverão passar pela aprovação do Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo este realizar diligências, caso julgue necessário.

4.2.1 - Havendo a necessidade de diligências e comprovado em cotações menor valor, deverá o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entrar em contato com a empresa vencedora do certame para negociações. Não havendo acordo entre gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a empresa CONTRATADA, deverá o gestor optar pelo orçamento com menor valor desde que comprovada mesma qualidade nos produtos ofertados.

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quando não for(em) concessionário(s), relativas às marcas dos veículos constantes no anexo, poderão utilizar-se de sistemas como: Audatex, Cilia, Traz Valor ou equivalente. Será de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do Sistema nesta Prefeitura, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades e treinamento de funcionários.

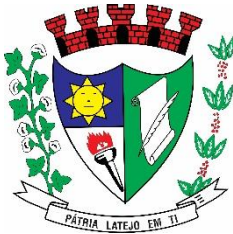
4.3.1 - Ao se utilizar de sistema e o mesmo não conter o valor de peças de algum veículo dos lotes cabe a empresa CONTRATADA solicitar junto ao responsável pelo sistema a adição da peça, devendo a mesma conter código, descritivo completo e o seu valor unitário, bem como a quantidade homem hora necessária para a prestação de cada serviço a ser realizado.

4.4 - As empresas que não cumprirem o determinado na cláusula 4.2 ou 4.3 acima citados serão imediatamente desclassificadas do certame.

4.5 - Ressalta-se que a(s) empresa(s) se responsabilizar(ão) de forma administrativa, cível e criminal se for o caso, pela inveracidade das informações constantes nas tabelas/sistemas, bem como nos orçamentos apresentados previamente à execução dos serviços.

4.6 - A localização da sede das instalações físicas da empresa licitante deverá estar situada em um raio de **50 (cinquenta) quilômetros** do Almoxarifado da CONTRATANTE, cito o endereço a Rua Euclides da Cunha, 679, Centro – Bilac/SP, comprovada pela ferramenta do google maps “CalcMaps” (<https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>).

4.7 - A empresa vencedora do certame se responsabilizará por todos e quaisquer encargos resultante para a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



4.8 - Cabe a empresa vencedora do certame realizar TREINAMENTOS PRESENCIAIS com funcionários para apresentar as funcionalidades do programa a ser utilizado, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sempre que solicitado.

5 - DA TERMINOLOGIA

5.1 - Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos, equipamentos e maquinários em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

5.1.2 - Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo, equipamento e maquinário no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

5.1.3 - Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional os veículos, equipamentos e maquinários ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

5.1.4 - Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

5.1.5 - Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

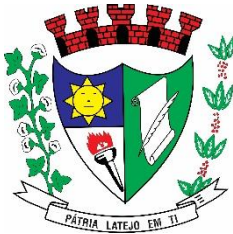
5.1.6 - Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

5.1.7 - Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, equipamento e maquinário, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.1.8 - Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo, equipamento e maquinário (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

5.1.9 - Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos do veículo, equipamento e maquinário (freios, direção e outros).

5.1.10 - Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



5.1.11 - Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo, equipamento e maquinário e todos os outros serviços afins.

5.1.12 - Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins dos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

5.1.13 - Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins de todos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

5.1.14 - Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins de todos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

5.1.15 - Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior dos veículos e maquinários, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

5.1.16 - Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo de todos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O serviço de manutenção inclui:

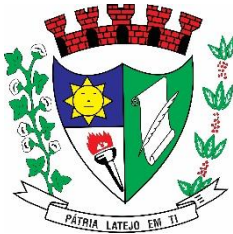
6.1.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, equipamentos e maquinários.

6.1.2 - Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos na cláusula anterior.

6.1.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.1.3.1 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, equipamentos e maquinários, conforme o pedido verificação e orientações dos manuais dos veículos, equipamentos e maquinários pedido pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução e autorizado pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

6.1.3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo, equipamento ou maquinário no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo veículos da Diretoria Municipal de Saúde, o qual, deverá ser apresentado no máximo 04 (quatro) horas.

6.1.3.3 - O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a substituição por peça genuína.

6.1.4 - Os gastos com o encaminhamento dos veículos, equipamentos e maquinários até suas dependências será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ainda:

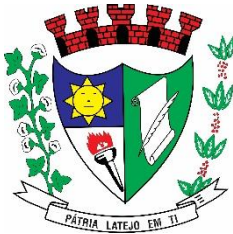
a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos, equipamentos e maquinários da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos, equipamentos e maquinários mantidos sob sua guarda ou a terceiros.

6.1.5 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.1.6 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentadas a CONTRATANTE, no ato do recebimento dos veículos, equipamentos e maquinários devidamente consertados, para após conferência pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ser realizada a logística reversa para o seu devido descarte, cumprindo a legislação de proteção ao meio ambiente.

6.1.7 - O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos, equipamentos e maquinários da CONTRATANTE será o estabelecido no **item 3.1** (O prazo para



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



prestação de serviço) salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

6.1.8 - Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE. Por se tratar de um serviço de uma complexidade maior o prazo vigente neste item se refere a todas as Diretorias Municipais

6.1.9 - Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo estipulado pelo **item 3.1** (O prazo para prestação de serviço), prorrogáveis mediante justificativas e em concordância do CONTRATANTE.

6.1.10 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

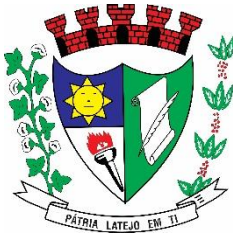
6.1.11 - A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação em tempo real com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.1.12 - O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos, equipamentos e maquinários.

6.1.13 - Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários objeto deste termo, estão incluídos no valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

6.1.14 - A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio (check list), onde conste, no mínimo:

- a) identificação dos veículos, equipamentos ou maquinários;
- b) a data da manutenção, horário de início e término dos serviços;
- c) nome do funcionário que efetuou os serviços;
- d) estado da carroceria dos veículos, equipamentos e maquinários, indicando os pontos em que houve algum dano;
- e) nível de tanque de combustível;
- f) quilometragem indicada no hodômetro;
- g) acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao fiscal ou gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no ato da entrega dos veículos, equipamentos e maquinários e a conferência dos itens na sua retirada.



6.1.15 - A CONTRATADA deverá após a manutenção, na solicitação do gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos veículos, equipamentos e maquinários, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.1.15.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com o relatório, quando solicitado fotos dos reparos de funilaria, a fim de deixar registrado o estado do veículo no início e no fim do reparo.

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, equipamentos e maquinários deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a substituição por peça genuína.

7.2 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

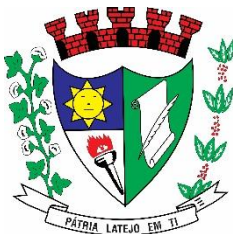
7.3 - Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitado no **item 6.1.3.2** (A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo, equipamento ou maquinário no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo veículos da Diretoria Municipal de Saúde, o qual, deverá ser apresentado no máximo 04 (quatro) horas) sendo que se o mesmo reacear dos valores, poderá:

a) Fazer levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA está condizente ao praticado pelo mercado e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará, diretamente com a CONTRATADA, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no **item 9.1** (garantia dos serviços e peças);

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

7.4 - A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o devido acompanhamento de sua execução, tais como:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



- a)** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos, equipamentos e maquinários da frota do CONTRATANTE;
- b)** Apresentar ao Gestor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

7.5 - Do fornecimento e instalação de pneus:

- a)** A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

7.6 - Dos serviços de geometria:

- a)** A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos, equipamentos e maquinários;
- b)** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, equipamentos e maquinários, um laudo dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

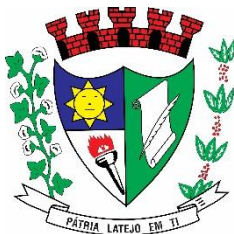
7.7 - Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

7.8 - Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

7.9 - Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, trepidação do volante, direção resistente, problemas elétricos e outros.

7.10 - Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

7.11 - Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



7.12 - Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

7.13 - Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

7.14 - Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7.15 - Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.16 - Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

7.17 - A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

8 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O serviço prestado será aceito como provisório no prazo de 72 (setenta e duas horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo considerado recebido definitivamente após este prazo.

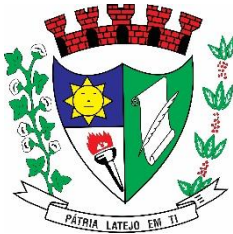
8.2 - A prestação de serviço deverá ser considerada como aceita DEFINITIVAMENTE após este prazo.

8.3 - A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a prestação de serviço (peça ou mão de obra) ser corrigida no prazo estipulado no **item 3.1** (O prazo para prestação de serviço), a contar da notificação da CONTRATADA. O objeto será considerado aceito somente após terem sido conferido pela unidade solicitante e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.

8.3.1 - Em caso de recusa da prestação de serviço, por ser encontrada alguma irregularidade, não haverá dilação do prazo inicial.

8.3.2 - Salvo quando o motivo do atraso da entrega seja por força maior e desde que documentadas para o e-mail almoxarifado@bilac.sp.gov.br, devendo estas serem analisadas e aceitas deverá o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acordar nova data para a entrega do serviço.

8.4 - Em hipótese alguma deverá ser aceita a entrega do objeto constante neste documento em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



qualidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8.5 - A fiscalização e recebimento dos serviços prestados ficarão a cargo do fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.6 - A presença da fiscalização do Município não omite nem diminui a responsabilidade da empresa, a qual deverá responder cível e criminalmente por seus atos.

9 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a)** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b)** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c)** Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d)** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, equipamentos e maquinários, no mínimo 03 (três) meses;
- e)** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

9.2 – Deve a CONTRATADA constar claramente em seu orçamento o prazo de garantia do serviço prestado. Tendo a empresa oferecido prazo de garantia maior que o estabelecido, deverá prevalecer a garantia com maior prazo.

9.3 - Nos casos de peças / acessório deverão constar na embalagem o lote e a data de fabricação, devendo obedecer a todas as Normas e/ou Resoluções vigentes.

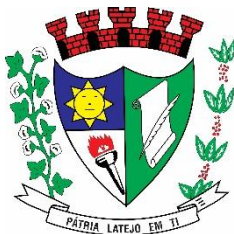
9.4 - O fornecedor durante a prestação do serviço será responsável a suas custas pela substituição dos itens que porventura sejam instalados com defeito, danificados ou com falha humana.

9.5 - As empresas vencedoras do certame deverão prestar a garantia dos produtos fornecidos e serviços oferecidos conforme disposições da legislação pertinente.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Empresa ser especializada no ramo, e estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e nos padrões de sustentabilidade.

10.2 - A empresa CONTRATADA deve disponibilizar uma central de atendimento por meio de telefone (fixo e/ou móvel) e e-mail, para receber as solicitações.



10.2.1 - Alterações no número de telefone ou endereço de e-mail devem ser comunicadas imediatamente ao fiscal ou gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que seja atualizado o cadastro. E-mails cancelados ou com problemas, não notificados ao fiscal ou gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não dará direito a empresa CONTRATADA de nova data de entrega da prestação do serviço.

10.3 - Ter a disposição em sua empresa ou em empresa subcontratada/sub-rogada equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos, equipamentos e maquinários com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

10.4 - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

10.5 - Possuir instalações físicas com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos, equipamentos e maquinários.

10.6 - Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

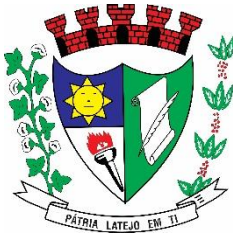
10.7 - Subcontratar ou possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

10.9 - Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.10 - Manter os veículos, equipamentos, maquinários e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

10.11 - Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos, equipamentos e maquinários na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes,



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.12 - Executar os serviços especificados somente quando após o recebimento de Ordem de Serviço expedida pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.12.1 - Salvo veículos que compõem a frota da Diretoria Municipal de Saúde, o qual, deverá ser realizado após a aprovação do orçamento, garantindo assim a agilidade necessária para que seus veículos possam retornar a perfazerem suas rotas o mais rápido possível, assegurando que a rotina de viagens com pacientes não sofra atrasos ou alterações.

10.13 - Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quer em razão do material, quer da mão de obra.

10.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

10.15 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre os serviços executados.

10.16 - Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

10.17 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos, equipamentos e maquinários da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

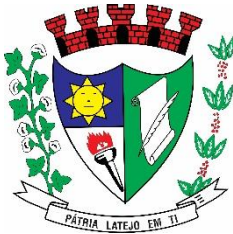
10.18 - Informar ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de relatório e fotos quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

10.19 - Manter durante a execução do objeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.20 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

10.21 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.22 - Manter cadastros atualizados para os veículos, equipamentos e maquinários, onde serão registradas as correções e substituições de peças, quilometragem da troca de óleo, troca dos filtros



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



de óleo ou combustível com o fim de permitir a CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

10.23 - Fornece a CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.24 - Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação dos veículos, equipamentos e maquinários;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

10.25 - Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o fiscal ou gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com os veículos, equipamentos e maquinários trafegando.

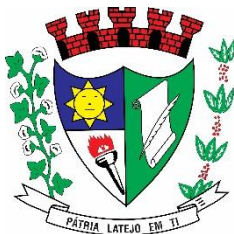
10.26 - Todo e qualquer assunto relativo à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser tratado e negociado com seu Gestor, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

10.27 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato de acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

10.28 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Termo de Referência, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sendo que não caberá a CONTRATANTE responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.29 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.30 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos, equipamentos e maquinários sob sua guarda. Enquanto sob sua guarda a empresa CONTRATADA respondera civil e criminalmente por qualquer dano causado a frota do município ou a terceiros.

10.31 - A CONTRATADA ficará obrigada ao emitir nota fiscal para todas as Diretorias Municipais constar no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” nome do solicitante, número de empenho, salvo nas prestações de serviços para a Diretoria Municipal de Saúde onde deverá constar o número do orçamento e nome do solicitante.

10.32 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.33 - O dever previsto conforme descrito neste documento implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

10.34 - Fornece, quando solicitado pelo gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, laudo concernente às condições de veículos, equipamentos e maquinários ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

10.35 - A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos. Visto que por ser tratar de um registro de preços onde é imprevisível definir previamente o quantitativo do serviço e de peça a ser demandado pela administração e ainda, mostra-se inviável a listagem e a previsão dos quantitativos das diversas peças abrangidas.

10.36 - Não serão aceitos atrasos na entrega dos produtos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

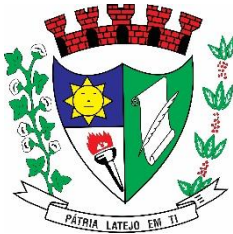
10.37 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.38 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

10.39 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



11.2 - Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.

11.3 - Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou produto divergente a do pedido, deverá o fiscal comunicar o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a CONTRATADA a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.

11.3.1 - Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as providências cabíveis.

11.3.2 - A reincidência de entrega de produtos com irregularidades não deverá haver dilação do prazo inicial

12 - GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Diretor Municipal de Serviços Públicos que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-las no decorrer de sua execução.

12.2 - A Fiscalização será realizada pelo Responsável pelo Controle da Frota, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

12.3 - Os documentos referentes à prestação de serviço deverão ser encaminhados para o e-mail almoxarifado@bilac.sp.gov.br.

13 - DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

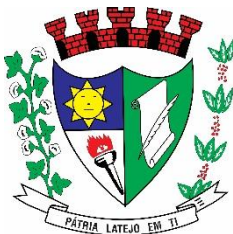
13.1 - Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

13.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

13.4 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT n.º 162 de 29/12/2008.

13.5 - Caso a CONTRATADA seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. n.º 900.604/RN-STJ).



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



13.6 - A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

13.7 - A CONTRATADA efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

13.8 - Caso a CONTRATADA seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 13.6 e 13.7** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

13.9 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

13.9.1 - A CONTRATADA deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

13.9.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

13.10 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

13.11 - As notas fiscais deverão ser emitidas no **CNPJ nº 44.430.783/0001-19 - MUNICÍPIO DE BILAC**.

13.12 - Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

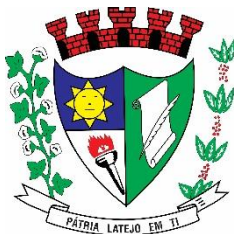
14 - VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

15 – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA

15.1 – Compõem a frota municipal os seguintes veículos, máquinas e implementos:

ITEM 15.1.1	LOTE 01 - MAQUINÁRIO
--------------------	-----------------------------



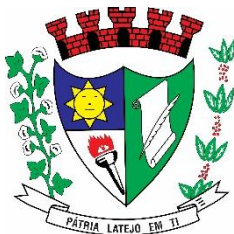
Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Item	Veículos / Maquinários / Implementos	Ano / Modelo	Placa	Chassis
01	M.A. Massey Ferguson 275	1994/1994		LD8822B501813Z
02	Niveladora New Holland 140	2014/2014		HBZN0140VEAF03375
03	Niveladora New Holland 140 b	2010/2010		NAAF06566
04	Pá Carregadeira New Holland 12D Evo	2022/2022		HBZN012DVMAE13372
05	Pá Carregadeira Volvo L60F	2014/2015		VCE0L60FKF0072888
06	Retroescavadeira JCB	2013/2013		9B921T94DBT4717
07	Retroescavadeira New Holland	2007/2007		N7AH10467
08	Retroescavadeira XCMG	2022/2022		XUG08700LNPA01529
09	Trator Agrícola MF 4275	2014/2014		AAAT003EEC0227436
10	Trator Agrícola Plus 90	2014/2014		9BLP09001EG000151
11	Trator Agrícola Plus 90	2014/2015		9BLP09001FG000022
12	Trator LS Plus 100 Agrícola 4 x 4	2022/2022		9BLP10001NG000009
13	Trator MF 272	1992/1993		LO88228501813Z
14	Trator New Holland 7630	2019/2020		HCCZ3763JKCG92395
15	Trator New Holland TL5.80	2022/2022		HCCZTL80HNCJ41288
16	Trator New Holland TL5.80	2022/2022		HCCZTL80ANCJ42891
17	Trator Solis/Yanmar SW 90 4WD TS	2022/2022		CZLDR1128782W
18	Trator Solis/Yanmar SW 90 4WD TS	2022/2023		BYYDR1022263MS

ITEM 15.1.2			LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES	
Item	Veículos / Maquinários / Implementos	Ano / Modelo	Placa	Chassis
01	Chev/Spin 1.8l AT LTZ	2017/2018	FWJ 7859	9BGJC7520JB103334
02	Chevrolet/Montana LS	2013/2014	EOB 4951	9BGCA80X0EB163574
03	I/Chevrolet Classic LS	2015/2015	FEJ 7C69	8AGSU1920FR174281
04	Chev/Spin 1.8 AT PREMIER	2022/2023	FSE 8G54	9BGJP7520PB212242
05	Chev/Prisma 10MT Joye	2018/2019	EST 2352	9BGKL69U0KG263879
06	Chevrolet/Montana LS	2014/2015	FSI 5A78	9BGCA80X0FB110777
07	Chevrolet/Montana PCIAA/Ambulância	2018/2019	GBZ 8194	9BGCA8030KB101265
08	Chevrolet/Onix 1.0mt lt	2018/2019	FVU 0863	9BGKS48U0KG158834
09	Fiat/Doblo Rontan Ambulância	2008/2008	DJP 8496	9BD22315582013594

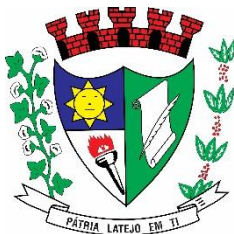


Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



10	Fiat/Palio Fire	2014/2015	FSV 0F29	9BD17122LF5948468
11	Fiat/Willian Strada Ambulância	2013/2014	EOB 4957	9BD578141E7744666
12	Chevrolet/Montana L.S. 2	2021/2021	FDR 7I54	9BGCA8030MB240961
13	CHEV/Spin 1.8l AT Premier	2022/2022	GGA 4E57	9BGJP7520NB191568
14	VW/ Voyage 1.0L MC4	2019/2020	DCU 1225	9BWDG45U1LT021772
15	VW/ Voyage 1.0L MC4	2019/2020	CTR 8463	9BWDG45U7LT018407
16	VW/Gol 1.0l mc4	2018/2019	FGA 1136	9BWAG45UXKT039012
17	Citroen/Aircross Startmt	2018/2019	DSK 5631	935SUNFN1KB517946
18	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	FQH 8A75	8AP359AFPPU236327
19	Renault/Kwid Zen 10mt	2017/2018	FSM 8927	93YRBB002JJ996488
20	Chev/Spin 1.8 MT LT	2021/2022	GIK 3B87	9BGJB7520NB139077
21	GM/Astra Sedan Elegance	2005/2006	DJP 0341	9BGTU69W06B163165
22	Toyota/Corolla XEI 2.0	2021/2022	FXB 1A16	9BRB33BE5N2083407
23	Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex	2014/2014	FTH 9780	9BRBD48E1E2643112
24	GM/Kadett Ipanema GL	1998/1998	BVZ 0565	9BGKZ35BWVB415300
25	GM/S10 2.4 Rontan Amb	2001/2002	CDV 2771	9BG124AX02C402628
26	Honda/CG 160 start	2017/2018	FRK 8108	9C2KC2500JR006396
27	Renault/Sandero Auth 10	2017/2018	FJG 5254	93Y5SRF84JJ913620
28	GM/S10 2.2 S	1998/1998	COU 7960	9BG124ASWWC937489
29	GM/S10 2.2 Rontan AMB	2000/2000	BSV 9204	9BG124AS0YC424414
30	Chev/Spin Caveaces6	2022/2023	DGY 4A16	9BGJF7520PB144127
31	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2005/2006	DMN 0927	9BD15822764785971
32	VW/Gol CL	1988/1988	BPY 6088	9BWZZZ30ZJT015202
33	VW/Kombi Lotação	2005/2005	CMW 5732	9BWGB07X75P010573
34	VW/Kombi	1988/1988	BPY 6087	9BWZZZ23ZJP002369
35	VW/Saveiro CS ST MB	2014/2015	FCG 3E90	9BWKB45U6FP137780
36	Gm/Corsa wind	1998/1999	BVZ 1202	9BGSC08ZXWB600050
37	Chev/Spin 1.8L MT LT	2024/2025	GFM 3I02	9BGJB7520SB109998
38	Chev/Spin 1.8L MT LT	2024/2025	CUK 2B83	9BGJB7520SB109959
39	Fiat Strada Enduran CS13	2023/2024	STQ1A19	9BD281AJRRYE58219
40	Renault Kardian Evolution AT	2024/2025	TIZ2I62	93YRJF008SJ008545



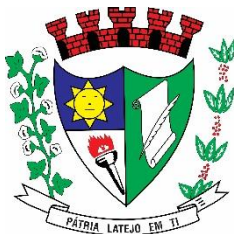
Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



41	Renault Kardian Evolution AT	2024/2025	STY8D34	93YRJF008SJ008481
42	Renault Kardian Evolution AT	2024/2025	GEI6C21	93YRJF00XSJ088902
43	Renault Kardian Evolution AT	2024/2025	TJS8E53	93YRJF008SJ008514

ITEM 15.1.3			LOTE 03 – VEÍCULOS MÉDIO	
Item	Veículos / Maquinários / Implementos	Ano / Modelo	Placa	Chassis
01	Iveco Bus 10-190E	2020/2021	BXZ 2D39	93ZK01BDZM8940015
02	Marcopolo/Volare V6l EM	2013/2014	FMX 9415	93PB75M1MEC050606
03	Mbenz/Mpolo Vicino Esc	2009/2010	DJM1D14	9BM688272AB676732
04	Mpolo/Volare Access EO	2021/2021	BPO 4D83	93PB90S19MC065266
05	Vw/Masca Granmini M	2013/2014	DJM 9744	9532M52P4ER414031
06	VW/Neobus TH O	2018/2019	GAX 8038	9532M52P3KR914631
07	I/M. Benz Revescap AMB SR	2019/2019	DIR 9062	8AC906633KE168287
08	I/M. Benz415 Panicio 17	2019/2019	EFI 9I62	8AC906633KE176917
09	I/M. Benz Revescap AMB SR	2018/2019	BZR 8A67	8AC906633KE158951
10	I/M. Benz Revescap AMB SR	2018/2019	GDK 6697	8AC906631KE160288
11	I/MB 15 Sprint Rontan Ambulância	2012/2013	DJP 9642	8AC906633DE072638
12	Marcopolo/Volare V8 ON	2010/2010	DBA 8144	93PB26G30AC033145
13	Marcopolo/Volare V8l ON	2018/2019	GDA 5156	93PB43M32KC098279
14	Marcopolo/Volare V9L ON	2022/2022	FPT 7C83	93PB98S31NS503223
15	Renault/Master JM 16	2019/2020	FXU 3G28	93YMAF4XELJ063291
16	Renault/masterF2 VER AMB	2022/2023	FFM 8C47	93YF62008PJ230927
17	Renault/Master Minibus L3	2022/2023	FWT 6D85	93YJ62007PJ243145
18	Renault/Master L3	2022/2023	BHO 8D67	93YJ62007PJ201087
19	M.Benz/Induscar Atilis O	2009/2010	DJL 3C10	9BM688272AB691867
20	MC/L200 Triton SPO GL	2022/2023	ELD 0J24	93XLJKL1TPCN51792
21	Ford/F350 P	2018/2019	DBL 5192	9BFJF37P3KB016357
22	Marcopolo/Volare Lotação	2002/2002	CDV 2709	93PB02A2M2C006315
23	VW/ 4.160 DRC 4x2	2022/2023	FXL 9F33	9535CHTC3PR022609
24	Fiat/Titano Volcano Turbo Diesel 4x4	2024/2025		

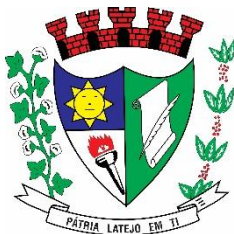


Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ITEM 15.1.4			LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS	
Item	Veículos / Maquinários / Implementos	Ano / Modelo	Placa	Chassis
01	Agrale/Induscar APA U MT	2013/2013	EOB 4J54	9BYC69A1ADC000033
02	Agrale/Induscar APA U MT	2013/2013	EOB 4J55	9BYC69A1ADC000031
03	Agrale/Induscar APA U MT	2013/2013	EOB 4956	9BYC69A1ADC000032
04	M.Benz/Mpolo Paradiso R	2012/2013	OPG 2692	9BM634011DB880535
05	M.Benz/ Caio LO 916. ORE	2022/2023	EOV 8C53	9BM979277PB266697
06	M.Benz/ Caio LO 916. ORE	2019/2020	GFD 4178	9BM979277LB144329
07	VW/15.190 EOD E. Hd ORE	2020/2021	GAA 3D62	9532E82W7MR112351
08	VW/15.190 EOD E. Hd ORE	2020/2021	GAA 3D67	9532E82W1MR111163
09	VW/15.190 EOD E. Hd ORE	2018/2019	FBY 0964	9532E82W2KR912472
10	M.Benz/Caio LO 916.ORE	2022/2023	BPQ 1E53	9BM979277PB272239
11	International/4400P7 6x4	2014/2014	FRV 8D90	978MSTBT8ER037185
12	Iveco/Tector 150E21	2022/2022	FVR 5C23	93ZA01LF0N8949815
13	Iveco/Tector 150E21	2022/2023	GFS 1D37	93ZA01LF0P8950948
14	VW/24.260 Crm 6x2	2022/2022	EEQ 8F66	9536K8240NR050432
15	Ford/F12.000 160	2002/2003	DBA 8131	9BFXK82F83B081580
16	Ford/Cargo 1517 E	2008/2009	DBA 8141	9BFXCE5U99BB15561
17	Ford/Cargo 1719	2012/2013	DBA 8148	9BFYEAGB4DBS14927
18	Ford/Cargo 2422 E	2010/2010	DBA 8146	9BFYCEHV6ABB60079
19	Ford/Cargo 2629 6x4	2014/2014	FRT 4430	9BFZEANE8EBS62997
20	Iveco/Tector Attack 170E21	2021/2022	GBS 0F46	93ZA01RF0N8946100
21	M.B/M.Benz	1969/1969	BVZ 1B14	34400613047972
22	M.Benz/of 1519 R. ORE	2014/2014	FRW 8439	9BM384069EB954522
23	M.Benz/Ciferal Citmax U	2003/2003	ALH 4461	9BM3840673B349404
24	M.Benz/Ciferal Citmax U	2003/2003	ALH 8456	9BM3840673B350802
25	Caminhão Caçamba IVECO TECTOR 27-320 6X4 CABINE CURTA EE	2024/2025		93ZE62RNZS8707610
26	VW/17230 EOD Neobus SROD	2010/2010	EFV 8B39	9532L82W8AR032218
27	VW/Induscar Solar R	2012/2012	EZL 9F61	9532G82W5CR254013

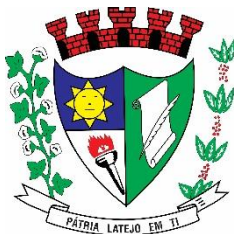


Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANTÔNIO CARLOS PANINI
Diretor Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Bilac

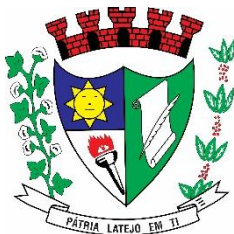
Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

				MÉDIA	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁQUINÁRIOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos maquinários e equipamentos do município; Para conferencia dos maquinários vide ITEM 15.1.1 do termo de Referência. Lote composto por: 18 maquinários	Hora	2.000	R\$ 436,67	R\$ 873.340,00
2	VEÍCULOS LEVES – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos veículos do município. Para conferencia dos veículos vide ITEM 15.1.2 do termo de Referência. Lote composto por: 43 veículos.	Hora	2.000	R\$ 296,67	R\$ 593.340,00
3	VEÍCULOS MÉDIOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos veículos do município. Para conferencia dos veículos vide ITEM 15.1.3 do termo de Referência. Lote composto por: 24 veículos	Hora	3.000	R\$ 371,67	R\$ 1.115.010,00
4	VEÍCULOS PESADOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo de referência, nos veículos do município. Para conferencia dos veículos vide ITEM 15.1.4 do termo de Referência. Lote composto por: 27 veículos	Hora	3.000	R\$ 376,67	R\$ 1.130.010,00
					R\$ 3.711.700,00

CLÉBERSON APARECIDO RANIERI
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE BILAC.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

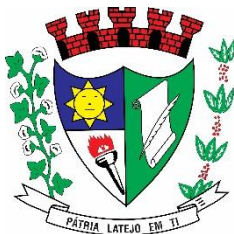
Telefones:

E-mails:

Item	Descrição	Desconto %
1	MÁQUINÁRIOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos maquinários e equipamentos do município; Para conferência dos maquinários vide ITEM 15.1.1. do Termo de Referência. Lote composto por: 18 maquinários	
2	VEÍCULOS LEVES – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos veículos do município. Para conferência dos veículos vide ITEM 15.1.2 do Termo de Referência. Lote composto por: 43 veículos.	
3	VEÍCULOS MÉDIOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo, nos veículos do município. Para conferência dos veículos vide ITEM 15.1.3 do Termo de Referência. Lote composto por: 24 veículos	
4	VEÍCULOS PESADOS – prestação de serviços conforme descrito no objeto deste termo de referência, nos veículos do município. Para conferência dos veículos vide ITEM 15.1.4 do Termo de Referência. Lote composto por: 27 veículos	

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



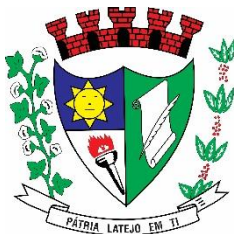
- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- que está ciente e cumpre plenamente o **item 4.6** do **termo de referência do edital**, e que a localização da sede das instalações físicas da empresa licitante está situada em um raio de **50 (cinquenta) quilômetros** do Almojarifado do Município de Bilac, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 679 - Centro – Bilac – SP – CEP 16.210-049.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

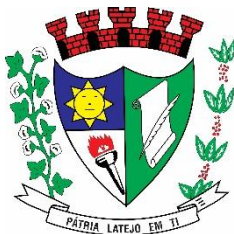
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

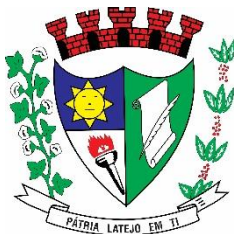
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, e
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que está ciente e cumpre plenamente o **item 4.6 do termo de referência do edital**, e que a localização da sede das instalações físicas da empresa licitante está situada em um raio de **50 (cinquenta) quilômetros** do Almoxarifado do Município de Bilac, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 679 - Centro – Bilac – SP – CEP 16.210-049.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE BILAC.

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial Completo:

E-mail Institucional:

Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

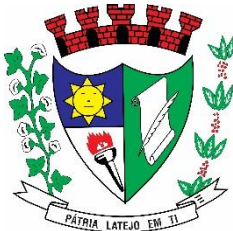
E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 - ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, na Praça Oswaldo Martins s/nº – Centro – CEP 16.210-008 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

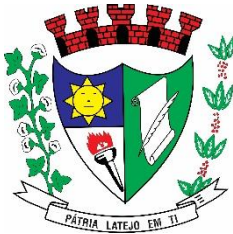
2.3 – REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE BILAC, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo nº 009/2025**.

2.1.1 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da Diretoria Municipal de Serviços Públicos, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **Item 3 do ANEXO I – Termo de Referência do edital**, sendo



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.1.1.1 - O prazo para prestação de serviço:

2.1.1.1.1 - Para veículos que compõem a Diretoria Municipal de Serviços Públicos, Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Diretoria Municipal de Assistência Social não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, data contada a partir da aprovação de orçamento e envio de empenho.

2.1.1.1.2 - Para os veículos da Diretoria Municipal de Saúde o prazo não poderá ser superior a 2 (dois) dias a partir da **APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO**, objetivando a celeridade dos consertos dos veículos que compõem esta diretoria, a fim de garantir a qualidade no atendimento de referência e contra referência no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento entre as Unidades de Saúde e devido à grande demanda no transporte para as cidades com grandes centros médicos especializados, surge a necessidade de os veículos, estarem sempre aptos para atender a população do Município.

2.1.1.1.2.1 - Visto que os veículos que compõem esta Diretoria estão em constante viagens, a fim de garantir o transporte de pacientes que necessitam quer sejam consultas, exames ou em casos mais graves cirurgias. A falta do veículo poderia acarretar perda da viagem e de sua finalidade, sendo que neste caso o paciente necessitaria aguardar uma nova vaga.

2.1.1.1.3 - Em casos de serviços de alta complexidade como retífica de motores, lanternagem, pintura e capotaria poderão serem executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.1.1.2 - A prestação do serviço deverá ser previamente agendada e feita parceladamente conforme as necessidades da administração.

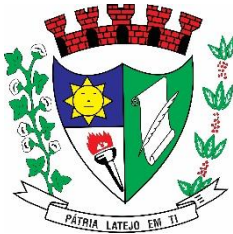
2.1.1.3 - Em hipótese alguma será aceito o objeto (peças) ou a prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** o controle de qualidade final do serviço prestado, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

2.1.1.4 - Os gastos com o encaminhamento dos veículos, equipamentos e maquinários até suas dependências (serviços de guincho ou o que for necessário para o seu transporte) será de responsabilidade exclusiva da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

2.2. – Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 – O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 – O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.



2.5. – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 - CONDIÇÕES GERAIS

2.7.1 - A cotação de preços dos serviços será realizada com o objetivo de se estabelecer uma média do valor homem/hora, e assim obter o maior desconto único em percentagem a ser aplicado nos valores das peças e no valor médio homem/hora dos serviços executados (ou seja, o valor aplicado em desconto em peças deverá ser o mesmo valor a ser aplicado na mão de obra homem/hora). Portanto, para efeito de contratação, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto a ser aplicado na execução do serviço (mão de obra + peças), quanto no valor médio estabelecido pelas cotações prévias.

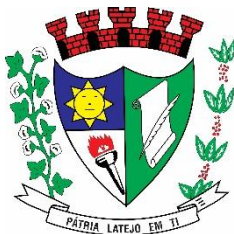
2.7.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar(em) sistema em nuvem devendo conter o código, descritivo completo e o valor unitário das peças atualizado, bem como a quantidade homem hora necessária para a prestação de cada serviço a ser realizado, (caso seja Sistema Audatex, Cilia, Traz Valor ou equivalente, comprovar ser usuário ativo). Todo(s) serviço(s) deverá(ão) apresentar os orçamentos prévios os quais deverão passar pela aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços, podendo este realizar diligencias, caso julgue necessário.

2.7.2.1 - Havendo a necessidade de diligencias e comprovado em cotações menor valor, deverá o gestor da Ata de Registro de Preços entrar em contato com a empresa vencedora do certame para negociações. Não havendo acordo entre gestor da Ata de Registro de Preços e a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, deverá o gestor optar pelo orçamento com menor valor desde que comprovada mesma qualidade nos produtos ofertados.

2.7.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quando não for(em) concessionário(s), relativas às marcas dos veículos constantes no anexo, poderão utilizar-se de sistemas como: Audatex, Cilia, Traz Valor ou equivalente. Será de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do Sistema nesta Prefeitura, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades e treinamento de funcionários.

2.7.3.1 - Ao se utilizar de sistema e o mesmo não conter o valor de peças de algum veículo dos lotes cabe a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** solicitar junto ao responsável pelo sistema a adição da peça, devendo a mesma conter código, descritivo completo e o seu valor unitário, bem como a quantidade homem hora necessária para a prestação de cada serviço a ser realizado.

2.7.4 - As empresas que não cumprirem o determinado nas **clausulas 2.7.2** ou **2.7.3** acima citados serão imediatamente desclassificadas do certame.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.7.5 - Ressalta-se que a(s) empresa(s) se responsabilizar(ão) de forma administrativa, cível e criminal se for o caso, pela inveracidade das informações constantes nas tabelas/sistemas, bem como nos orçamentos apresentados previamente à execução dos serviços.

2.7.6 - A localização da sede das instalações físicas da empresa licitante deverá estar situada em um raio de **50 (cinquenta) quilômetros** do Almoxarifado da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, cito o endereço a Rua Euclides da Cunha, 679, Centro – Bilac/SP, comprovada pela ferramenta do google maps “CalcMaps” (<https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>).

2.7.7 - A empresa vencedora do certame se responsabilizará por todos e quaisquer encargos resultante para a execução da Ata de Registro de Preços.

2.7.8 - Cabe a empresa vencedora do certame realizar **TREINAMENTOS PRESENCIAIS** com funcionários para apresentar as funcionalidades do programa a ser utilizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado.

2.8 - DA TERMINOLOGIA

2.8.1 - Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

2.8.1.1 - Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos, equipamentos e maquinários em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

2.8.1.2 - Manutenção Preventiva (Periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo, equipamento e maquinário no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

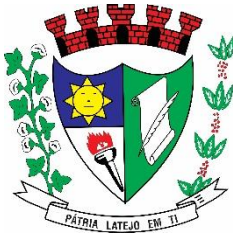
2.8.1.3 - Manutenção Corretiva: atividade que visa tornar operacional os veículos, equipamentos e maquinários ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

2.8.1.4 - Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

2.8.1.5 - Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

2.8.1.6 - Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

2.8.1.7 - Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, equipamento e maquinário, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



2.8.1.8 - Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo, equipamento e maquinário (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.8.1.9 - Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos do veículo, equipamento e maquinário (freios, direção e outros).

2.8.1.10 - Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

2.8.1.11 - Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, equipamento e maquinário e todos os outros serviços afins.

2.8.1.12 - Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins dos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

2.8.1.13 - Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins de todos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

2.8.1.14 - Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins de todos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

2.8.1.15 - Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior dos veículos e maquinários, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

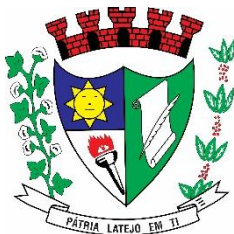
2.8.1.16 - Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo de todos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal.

2.9 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1 - O serviço de manutenção inclui:

2.9.1.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, equipamentos e maquinários.

2.9.1.2 - Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos na cláusula anterior.



2.9.1.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

2.9.1.3.1 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, equipamentos e maquinários, conforme o pedido verificação e orientações dos manuais dos veículos, equipamentos e maquinários pedido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

2.9.1.3.2 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo, equipamento ou maquinário no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, salvo veículos da Diretoria Municipal de Saúde, o qual, deverá ser apresentado no máximo 04 (quatro) horas.

2.9.1.3.3 - O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**) e valor total da mão de obra;

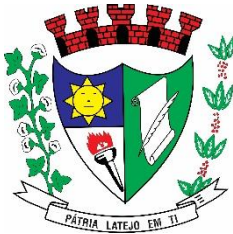
b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, poderá ser autorizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a substituição por peça genuína.

2.9.1.4 - Os gastos com o encaminhamento dos veículos, equipamentos e maquinários até suas dependências será de responsabilidade exclusiva da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, ainda:

a) A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** poderá dirigir os veículos, equipamentos e maquinários do **MUNICÍPIO** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos, equipamentos e maquinários mantidos sob sua guarda ou a terceiros.



2.9.1.5 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

2.9.1.6 - As peças e acessórios substituídos pela **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverão ser apresentadas a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, no ato do recebimento dos veículos, equipamentos e maquinários devidamente consertados, para após conferência pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ser realizada a logística reversa para o seu devido descarte, cumprindo a legislação de proteção ao meio ambiente.

2.9.1.7 - O prazo limite para os serviços serem executados pela **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** nos veículos, equipamentos e maquinários do Município será o estabelecido no **item 2.1.1.1** (O prazo para prestação de serviço) salvo justificativa prévia por parte da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

2.9.1.8 - Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** e aceitação pelo **MUNICÍPIO**. Por se tratar de um serviço de uma complexidade maior o prazo vigente neste item se refere a todas as Diretorias Municipais

2.9.1.9 - Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo estipulado pelo **item 2.1.1.1** (O prazo para prestação de serviço), prorrogáveis mediante justificativas e em concordância do **MUNICÍPIO**.

2.9.1.10 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

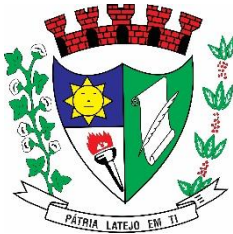
2.9.1.11 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação em tempo real com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

2.9.1.12 - O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos, equipamentos e maquinários.

2.9.1.13 - Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários objeto deste termo, estão incluídos no valor da Ata de Registro de Preços e seu fornecimento não acarretará ônus ao **MUNICÍPIO**.

2.9.1.14 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio (check list), onde conste, no mínimo:

a) identificação dos veículos, equipamentos ou maquinários;



- b) a data da manutenção, horário de início e término dos serviços;
- c) nome do funcionário que efetuou os serviços;
- d) estado da carroceria dos veículos, equipamentos e maquinários, indicando os pontos em que houve algum dano;
- e) nível de tanque de combustível;
- f) quilometragem indicada no hodômetro;
- g) acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços no ato da entrega dos veículos, equipamentos e maquinários e a conferência dos itens na sua retirada.

2.9.1.15 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá após a manutenção, na solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos veículos, equipamentos e maquinários, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

2.9.1.15.1 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá encaminhar junto com o relatório, quando solicitado fotos dos reparos de funilaria, a fim de deixar registrado o estado do veículo no início e no fim do reparo.

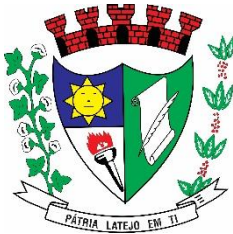
2.10 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

2.10.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, equipamentos e maquinários deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, poderá ser autorizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a substituição por peça genuína.

2.10.2 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

2.10.3 - Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar orçamento ao Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme solicitado no **item 2.9.1.3.2 (A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA)** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo, equipamento ou maquinário no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, salvo veículos da Diretoria Municipal de Saúde, o qual, deverá ser apresentado no máximo 04 (quatro) horas) sendo que se o mesmo rechar dos valores, poderá:



a) Fazer levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** está condizente ao praticado pelo mercado e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor da Ata de Registro de Preços entender que os preços praticados pela **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará, diretamente com a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no **item 2.12** (garantia dos serviços e peças);

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor da Ata de Registro de Preços poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

2.10.4 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor da Ata de Registro de Preços para o devido acompanhamento de sua execução, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos, equipamentos e maquinários da frota do **MUNICÍPIO**;

b) Apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

2.10.5 - Do fornecimento e instalação de pneus:

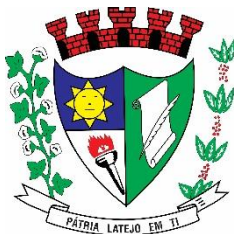
a) A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

2.10.6 - Dos serviços de geometria:

a) A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos, equipamentos e maquinários;

b) A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá fornecer o **MUNICÍPIO**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, equipamentos e maquinários, um laudo dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



2.10.7 - Dos serviços de balanceamento de rodas: a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

2.10.8 - Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

2.10.9 - Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, trepidação do volante, direção resistente, problemas elétricos e outros.

2.10.10 - Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

2.10.11 - Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

2.10.12 - Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

2.10.13 - Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

2.10.14 - Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

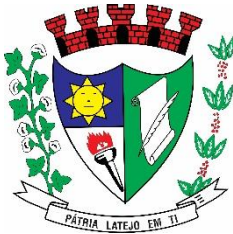
2.10.15 - Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

2.10.16 - Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

2.10.17 - A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

2.11 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.11.1 - O serviço prestado será aceito como provisório no prazo de 72 (setenta e duas horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo considerado recebido definitivamente após este prazo.



2.11.2 - A prestação de serviço deverá ser considerada como aceita DEFINITIVAMENTE após este prazo.

2.11.3 - A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a prestação de serviço (peça ou mão de obra) ser corrigida no prazo estipulado no **item 2.1.1.1 (O prazo para prestação de serviço), a contar da notificação da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**. O objeto será considerado aceito somente após terem sido conferido pela unidade solicitante e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.**

2.11.3.1 - Em caso de recusa da prestação de serviço, por ser encontrada alguma irregularidade, não haverá dilação do prazo inicial.

2.11.3.2 - Salvo quando o motivo do atraso da entrega seja por força maior e desde que documentadas para o e-mail almoxarifado@bilac.sp.gov.br, devendo estas serem analisadas e aceitas deverá o gestor da Ata de Registro de Preços acordar nova data para a entrega do serviço.

2.11.4 - Em hipótese alguma deverá ser aceita a entrega do objeto constante neste documento em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA o controle de qualidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.**

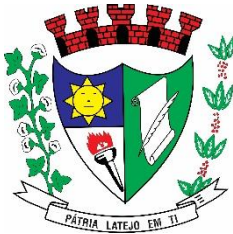
2.11.5 - A fiscalização e recebimento dos serviços prestados ficarão a cargo do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

2.11.6 - A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO não omite nem diminui a responsabilidade da empresa, a qual deverá responder cível e criminalmente por seus atos.**

2.12 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

2.12.1 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:**

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;**
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;**
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;**
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, equipamentos e maquinários, no mínimo 03 (três) meses;**



e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

2.12.2 – Deve a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** constar claramente em seu orçamento o prazo de garantia do serviço prestado. Tendo a empresa oferecido prazo de garantia maior que o estabelecido, deverá prevalecer a garantia com maior prazo.

2.12.3 - Nos casos de peças / acessório deverão constar na embalagem o lote e a data de fabricação, devendo obedecer a todas as Normas e/ou Resoluções vigentes.

2.12.4 - O fornecedor durante a prestação do serviço será responsável a suas custas pela substituição dos itens que porventura sejam instalados com defeito, danificados ou com falha humana.

2.12.5 - As empresas vencedoras do certame deverão prestar a garantia dos produtos fornecidos e serviços oferecidos conforme disposições da legislação pertinente.

2.13 - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

2.13.1 - Empresa ser especializada no ramo, e estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e nos padrões de sustentabilidade.

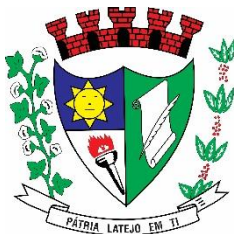
2.13.2 - A empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deve disponibilizar uma central de atendimento por meio de telefone (fixo e/ou móvel) e e-mail, para receber as solicitações.

2.13.2.1 - Alterações no número de telefone ou endereço de e-mail devem ser comunicadas imediatamente ao fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, para que seja atualizado o cadastro. E-mails cancelados ou com problemas, não notificados ao fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços não dará direito a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** de nova data de entrega da prestação do serviço.

2.13.3 - Ter a disposição em sua empresa ou em empresa subcontratada/sub-rogada equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos, equipamentos e maquinários com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

2.13.4 - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.13.5 - Possuir instalações físicas com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos, equipamentos e maquinários.

2.13.6 - Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.13.7 - Subcontratar ou possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

2.13.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

2.13.9 - Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor da Ata de Registro de Preços.

2.13.10 - Manter os veículos, equipamentos, maquinários e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

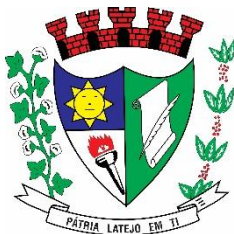
2.13.11 - Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos, equipamentos e maquinários na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados na Ata de Registro de Preços.

2.13.12 - Executar os serviços especificados somente quando após o recebimento de Ordem de Serviço expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

2.13.12.1 - Salvo veículos que compõem a frota da Diretoria Municipal de Saúde, o qual, deverá ser realizado após a aprovação do orçamento, garantindo assim a agilidade necessária para que seus veículos possam retornar a perfazerem suas rotas o mais rápido possível, assegurando que a rotina de viagens com pacientes não sofra atrasos ou alterações.

2.13.13 - Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, quer em razão do material, quer da mão de obra.

2.13.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.13.15 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços sobre os serviços executados.

2.13.16 - Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

2.13.17 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos, equipamentos e maquinários do **MUNICÍPIO** em sua oficina durante a prestação de serviços.

2.13.18 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços por meio de relatório e fotos quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

2.13.19 - Manter durante a execução do objeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

2.13.20 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

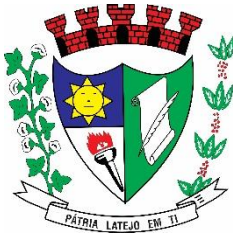
2.13.21 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.13.22 - Manter cadastros atualizados para os veículos, equipamentos e maquinários, onde serão registradas as correções e substituições de peças, quilometragem da troca de óleo, troca dos filtros de óleo ou combustível com o fim de permitir o **MUNICÍPIO** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

2.13.23 - Fornece ao **MUNICÍPIO** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para o gestor da Ata de Registro de Preços.

2.13.24 - Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação dos veículos, equipamentos e maquinários;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.13.25 - Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com os veículos, equipamentos e maquinários trafegando.

2.13.26 - Todo e qualquer assunto relativo à execução da Ata de Registro de Preços deverá ser tratado e negociado com seu Gestor, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

2.13.27 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato de acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

2.13.28 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **MUNICÍPIO** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Termo de Referência, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sendo que não caberá ao **MUNICÍPIO** responsabilidade solidaria ou subsidiária.

2.13.29 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou prepostos aos bens do **MUNICÍPIO** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

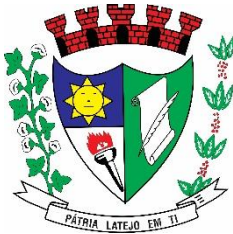
2.13.30 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos, equipamentos e maquinários sob sua guarda. Enquanto sob sua guarda a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** respondera civil e criminalmente por qualquer dano causado a frota do município ou a terceiros.

2.13.31 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** ficará obrigada ao emitir nota fiscal para todas as Diretorias Municipais constar no campo “**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**” nome do solicitante, número de empenho, salvo nas prestações de serviços para a Diretoria Municipal de Saúde onde deverá constar o número do orçamento e nome do solicitante.

2.13.32 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.13.33 - O dever previsto conforme descrito neste documento implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

2.13.34 - Fornece, quando solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, laudo concernente às condições de veículos, equipamentos e maquinários ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.13.35 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos. Visto que por ser tratar de um registro de preços onde é imprevisível definir previamente o quantitativo do serviço e de peça a ser demandado pela administração e ainda, mostra-se inviável a listagem e a previsão dos quantitativos das diversas peças abrangidas.

2.13.36 - Não serão aceitos atrasos na entrega dos produtos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.13.37 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.13.38 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

2.13.39 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.14 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.14.1 - É dever do **MUNICÍPIO** cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.

2.14.2 - Cabe ao **MUNICÍPIO** através de seu fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.

2.14.3 - Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou produto divergente a do pedido, deverá o fiscal comunicar o gestor da Ata de Registro de Preços sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.

2.14.3.1 - Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da Ata de Registro de Preços sobre o ocorrido para que possa tomar as providencias cabíveis.

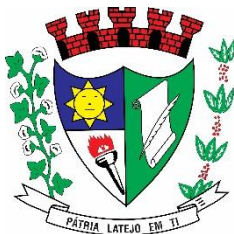
2.14.3.2 - A reincidência de entrega de produtos com irregularidades não deverá haver dilação do prazo inicial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 – O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 – Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



4.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

5.1.1 – Tabela de valores da Prestação de Serviços (Mão de Obra):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

5.1.2 - Tabela de desconto do Fornecimento de Peças:

Item	Descrição	Desconto %
1		
2		
...		

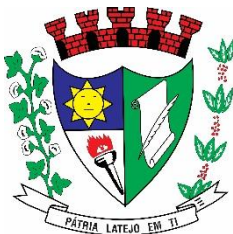
5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

6.6 - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4 e 6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

6.8 - A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.9 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.10 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

Da Prestação de Serviços:

02.05.03.3.3.90.39.00.12.368.0009-2.122 – TESOIRO

02.05.03.3.3.90.39.00.12.368.0009-2.122 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TESOIRO

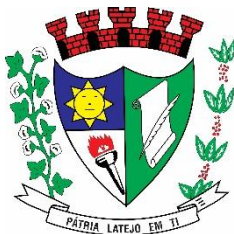
02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.09.04.3.3.90.39.00.26.782.0011-2.044 – TESOIRO

Do Fornecimento de Peças:

02.05.03.3.3.90.30.00.12.368.0009-2.122 – TESOIRO



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.03.3.3.90.30.00.12.368.0009-2.122 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.05.03.3.3.90.30.00.12.368.0009-2.122 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.30.00.10.301.0006-2.036 – TESOIRO

02.07.03.3.3.90.30.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07.03.3.3.90.30.00.10.301.0006-2.036 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.09.04.3.3.90.30.00.26.782.0011-2.044 – TESOIRO

6.11 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

6.12 – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

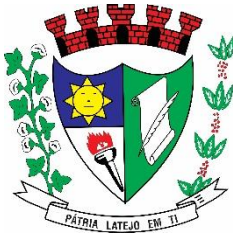
7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Serviços Públicos, representante da administração.

8.2.1 - A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) Responsável pelo Controle da Frota, representantes da administração.

8.3 - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

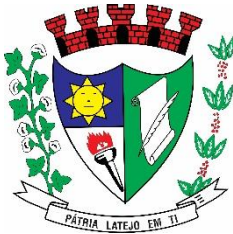
9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte,



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

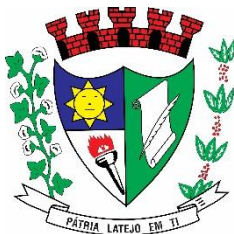
9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

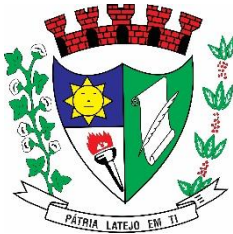
11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – Multa compensatória de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

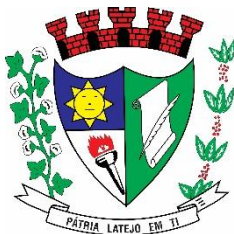
11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

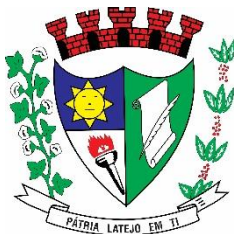
E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:

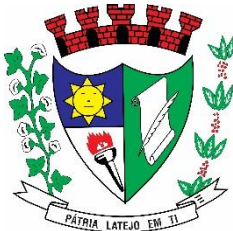
Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____

FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____

PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____



**ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / N° OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

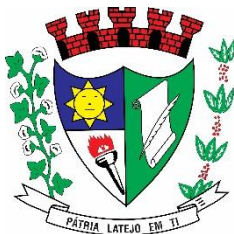
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

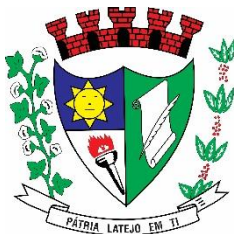
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

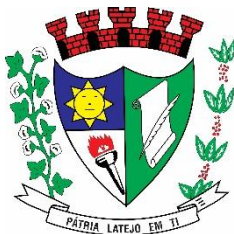
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)